

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 003/08

Ibiúna, 01 de fevereiro de 2008.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES.
Ibiúna, 19/02/2008.

Valdeir Furtado

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e DD. Pares, o presente projeto de lei, que tem por objetivo "Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências".

JUSTIFICANDO A CRIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

- Considerando Diretriz do SUS – Sistema Único de Saúde, Termo de Compromisso de Gestão de Saúde 2007/2008, que ficou firmado no dia 20 de setembro de 2007, pelo Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibiúna, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal, na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde.

- considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, celebra o presente Termo de Compromisso de Gestão Municipal, formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão municipal do Sistema Único de Saúde / SUS, frente ao disposto na Portaria MS nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Onde se pactuou:

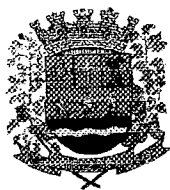
Todo município **deve** assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde em seus segmentos (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental em Saúde) no âmbito local, de acordo com as normas vigentes.

Secretaria Administrativa
Recebido: 19/02/2008

16:47 M,



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº. 424/2008
Recebido em 19 de 02 de 2008
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Estruturando a Vigilância em Saúde e suas atividades

Visto que o Município já constituiu a Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária ficou estabelecida no Pacto pela Vida a Criação do Setor de **Vigilância Ambiental em Saúde**, com prazo estipulado até **dezembro/2007**, completando o sistema de vigilância em saúde e que ficará com as seguintes atribuições:

- Monitorar a qualidade da água para consumo humano (coleta e exames);
- Elaborar as normas de prevenção e controle;
- Estruturar os serviços e atividades de Vigilância Ambiental;
- Monitorar os fatores não biológicos que ocasionam riscos à saúde humana (dengue);
- Credenciar a Rede Municipal de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental;
- Enviar os dados regularmente ao SES;
- Capturar os vetores e reservatórios, realizar e identificar com levantamento dos índices de infestação;
- Realizar as ações de controle químico e biológico de vetores e da eliminação de criadouros;
- Adquirir equipamentos de proteção individual – EPI, referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VALDECIR FRIOLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Proj. LEI COMPLEMENTAR Nº 003/08.
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

424/2008

"Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências."

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 09 DE 03 DE 2008

PRESIDENTE

Valdecir Fuchi

1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições

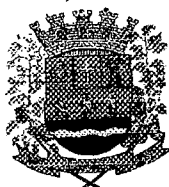
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele
sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº 10,
de 02 de fevereiro de 2005, ficando criada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde
– SESA, a "Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – V.A.S.", a ser composta pelo
"Departamento de Vigilância em Saúde – V.S.", também instituído pela presente Lei.

ARTIGO 2º – Tendo em vista o disposto no artigo 1º,
ficam criados os cargos abaixo descritos, que deverão exercer suas funções nas
repartições acima especificadas:

QTD.	CARGO	TIPO DE PROVIMENTO	REQUISITOS	REFER.
01	Coordenador da Vigilância Ambiental em Saúde	Comissão	Livre nomeação pelo prefeito entre os servidores efetivos.	B 62
01	Chefe do Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito entre os servidores efetivos	B 40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02	Agente de Inspeção Sanitária	Efetivo	Ensino Médio Completo	A 40
05	Agente de Controle de Vetores	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	A 20

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.**

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 010.

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Disciplina o quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ÂMBITO E OBJETIVO

Art. 1º - Essa Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da Administração direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2º - Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos locais, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

Art. 3º - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- III - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade, voltadas para a solução dos problemas sociais;
- IV - Promover o desenvolvimento e treinamento de recursos humanos para a prestação de serviços na área social;
- V - Elaborar e aprovar convênios e contratos para prestação de serviços na área de sua competência com órgãos públicos, entidades particulares e organismos internacionais;
- VI - Prestar assistência nos centros comunitários, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração no desenvolvimento de suas atividades;
- VII - Coordenar, controlar e avaliar as atividades de assistência social prestadas por instituições da comunidade que recebem auxílio ou subvenção da Prefeitura Municipal.

07

Seção II

Da Estrutura

Art. 38 - À Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS, compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1.- Assessoria Técnica de promoção Social
- 2.- Departamento de Assistência a Menores Carentes
- 3.- Departamento de Promoção Social
- 4.- Departamento de Assistência à Famílias Carentes

Capítulo XV

Da Secretaria Municipal da Saúde - SESA

Seção I

Da Competência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 39 - Compete à Secretaria Municipal da Saúde - SESA:

- I - Prestar assistência médico-hospitalar e odontológica à população do Município;
- II - Promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público;
- III - Realizar estudos e pesquisas relacionadas à saúde pública municipal;
- IV - Estabelecer diretrizes e critérios de assistência médica-odontológica preventiva, individual e coletiva;
- V - Executar e avaliar as atividades relacionadas à assistência médica- odontológica e hospitalar;
- VI - Prestar orientação técnica ao Departamento de Educação nos programas de assistência à saúde do escolar nas áreas médica e odontológica;
- VII - Desenvolver atividades e programas relacionados à Vigilância Sanitária e Epidemiológica no Município.

Seção II

Da Estrutura

Art. 40 - À Secretaria Municipal da Saúde - SESA, compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1.- Assessoria Técnica da Saúde
- 2.- Divisão Clínico-Hospitalar
- 3.- Divisão de Rede Básica
 - 3.1.- Departamento de Odontologia
- 4.- Divisão de Terapia de Reabilitação
- 5.- Divisão de Saúde Mental
- 6.- Divisão de Enfermagem
- 7.- Divisão de Vigilância Epidemiológica
- 8.- Divisão Administrativa da Saúde
 - 8.1.- Departamento de Processamento de Dados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- 8.1.1.- Setor de Faturamento
- 9.- Divisão de Vigilância Sanitária e Zoonoses
- 9.1.- Departamento de Zoonoses
- 10.- Divisão de Pronto-Atendimento Infantil
- 11.- Divisão de Pronto-Socorro
- 12.- Divisão de Ginecologia e Obstetrícia
- 13.- Divisão de Pediatria
- 14.- Divisão de Cirurgia
- 15.- Divisão de Clínica Médica
- 16.- Divisão Administrativa Hospitalar

Capítulo XV

Da Secretaria Municipal de Obras - SEOB

Seção I

Da Competência

Art. 41 - Compete à Secretaria Municipal de Obras - SEOB:

- I - Coordenar, executar e manter obras públicas;
- II - Colaborar, dentro do âmbito de sua competência, com as demais unidades administrativas, no planejamento e na coordenação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos próprios municipais;
- III - Otimizar o entabulamento de convênios com as outras esferas de governo para consecução de obras de interesse do Município.

Seção II

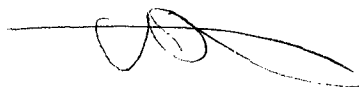
Da Estrutura

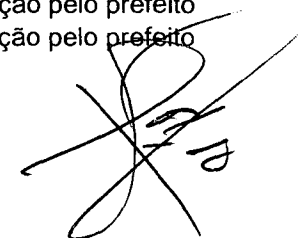
Art. 42 - A Secretaria Municipal de Obras - SEOB, compreende as seguintes unidades de serviço:

- 1.- Assessoria Técnica de Obras

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2001 E 02/02/2005
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	SECRETARIO DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	Subsidio
1	DIRETOR DA DIVISÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE PRONTO SOCORRO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE PEDIATRIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE CIRURGIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO DA REDE BÁSICA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR DA DIVISÃO CLÍNICA HOSPITALAR	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em medicina	-	B80
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B74
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito + graduação em enfermagem	-	B72
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE TERAPIA DE REABILITAÇÃO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B69
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E	SESA	COMISSÃO	dentre servidores efetivos especializados	-	B69
1	ZOONOSES	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B66
1	CHEFE DEPTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B59
1	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B53
1	COORDENADOR DEPTO. DE LOCOMOÇÃO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B45
1	CHEFE DEPTO. DE ODONTOLOGIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B43
1	CHEFE DEPTO. DE ZOONOSES	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B42
1	COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO. PRONTO SOCORRO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40





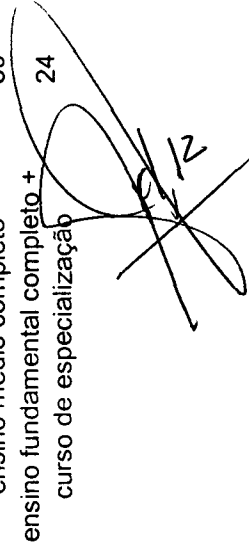
ANEXO I A QUAL JE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2001. JE 02/02/2005
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

1	COORDENADOR DEPTO. CENTRO CIRURGICO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DEPTO INTERNAÇÃO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
1	COORDENADOR CENTRO DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B40
2	ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	-	B23
1	ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito dentre servidores efetivos	-	B29
1	MÉDICO UROLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
2	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
2	MÉDICO PSIQUIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
15	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
6	MÉDICO PEDIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
8	MÉDICO ORTOPEDISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
3	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO OBSTETRA - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO OBSTETRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO NEUROPEDIATRA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
2	MÉDICO NEUROLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO INTENSIVISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO INFECTOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79



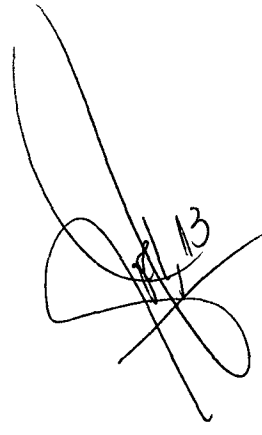
ANEXO I A QUE SE INCLINE A LEI Nº 10.161 DE 10/12/2001, DE 02/02/2005
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

4	MÉDICO GINECOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO ENDOSCOPISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO DERMATOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
27	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
7	MÉDICO ANESTESISTA	SESA	EFETIVO	graduação em medicina + especialização	24	B79
1	ASSISTENTE SOCIAL	SESA	EFETIVO	graduação em serviço social	40	B62
1	NUTRICIONISTA	SESA	EFETIVO	graduação em nutrição	40	A72
3	MÉDICO VETERINÁRIO	SESA	EFETIVO	graduação em medicina veterinária	40	A72
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SESA	EFETIVO	graduação em terapia ocupacional	30	A71
8	PSICÓLOGO	SESA	EFETIVO	graduação em psicologia	30	A71
6	FONOAUDIÓLOGO	SESA	EFETIVO	graduação em fonoaudiologia	30	A71
8	FISIOTERAPEUTA	SESA	EFETIVO	graduação em fisioterapia	30	A71
10	ENFERMEIRO	SESA	EFETIVO	graduação em enfermagem	30	B57
1	ORIENTADOR EDUCACIONAL EM SAÚDE	SESA	EFETIVO	superior completo	40	B52
4	FARMACÊUTICO	SESA	EFETIVO	graduação em farmácia	30	A59
6	DENTISTA	SESA	EFETIVO	graduação em odontologia	20	B43
2	TELEFONISTA	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	30	A50
10	TÉCNICO DE RAIOS X	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso de especialização	24	B37



ANEXO I A QUE JÉ REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2006, DE 02/02/2005
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SESA	EFETIVO	ensino médio completo + curso de especialização	40	B37
8	INSTRUMENTADOR	SESA	EFETIVO	curso técnico de instrumentação cirúrgica	40	B37
1	ALMOXARIFE	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A34
5	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso específico	40	B23
20	MOTORISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto + habilitação categoria D	40	A31
5	TÉCNICO EM GESSO	SESA	EFETIVO	ensino médio completo + curso de especialização	40	B21
100	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + curso específico	40	B21
6	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A30
1	ESCRITURÁRIO II	SESA	EFETIVO	ensino médio completo	40	A27
15	ESCRITURÁRIO I	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A25
25	RECEPCIONISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
5	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A22
2	LACTARISTA	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo + experiência	40	A08
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08
50	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	SESA	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A08
4	AGENTE DE PREVENÇÃO DE ZOONOSES	SESA	EFETIVO	ensino fundamental incompleto	40	A08





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Informo que o saldo atual do orçamento está dentro do limite legal estabelecido na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que existe margem orçamentária no setor da Saúde, para suprir a referida despesa em função da alteração pretendida, sendo que a aprovação da presente Lei, não acarretará desobediência a legislação vigente.

Ibiúna, 25 de fevereiro de 2008.

BRAZ PECCI
Secretário de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 424/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de fevereiro de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 424/2008 encontra-se à disposição da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer, desde a presente data.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 26 DE 02 DE 2008

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 420/2008 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Sorocamirim.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 424/2008 que "Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 425/2008 que "Autoriza o Executivo a criar Programa de Incentivo à Educação, na forma que menciona e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de fevereiro de 2008 o Projeto de Lei nº. 426/2008 que "Dispõe sobre denominação da CIMEB Bairro Votorantim."

Considerando que a denominação proposta a Travessa do Bairro Sorocamirim, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar cargos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, com a criação da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – VAS, para a adequação do corpo funcional do setor de saúde, com o objetivo de atender as diretrizes do SUS e a demanda dos serviços, havendo a necessidade de pessoal com conhecimentos específicos da área, sem prejuízo do atendimento a população;

Considerando que a concessão de Bolsa Material Escolar e Bolsa Uniforme Escolar repercutirá em melhores condições de ensino aos estudantes da rede pública municipal de Ibiúna;

Considerando que a denominação proposta a Escola do Bairro Votorantim, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 420, 424, 425 e 426/2008 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 420, 425 e 426/2008 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 424/2008 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Valdeir Frioli
Presidente

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 424/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de fevereiro de 2008, o Projeto de Lei nº. 424/2008 que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar a constituição da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, com a criação da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – VAS, para a adequação do corpo funcional do setor de saúde, com o objetivo de atender as diretrizes do SUS e a demanda dos serviços, havendo a necessidade de pessoal com conhecimentos específicos da área, sem prejuízo do atendimento a população, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, conforme aponta o artigo 3º..

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos proposta a serem preenchidos através de nomeação de servidores efetivos e por concurso público visa atender a necessidade de novos funcionários no setor de saúde para o efetivo funcionamento do setor de Vigilância Ambiental em Saúde, com as diversas atribuições relacionadas na mensagem que acompanha esta proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 424/2008 – fls. 02

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

- Lido em sessão

- Cópia aos Edis

- As Comissões
Ibiúna, 26/02/2008.

Valdecir Furtado

EMENDA ADITIVA Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº 424/2008

"Acrescente-se um Artigo 3º, e renumere-se os demais"

19

"Artigo 3º – Compete a Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – VAS, as seguintes atribuições:

I – Monitorar a qualidade da água para consumo humano (coleta e exames);

II – Elaborar as normas de prevenção e controle;

III – Estruturar os serviços e atividades de Vigilância Ambiental;

IV – Monitorar os fatores não biológicos que ocasionam riscos à saúde humana (dengue);

V – Credenciar a Rede Municipal de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental;

VI – Enviar os dados regularmente ao SES;

VII – Capturar os vetores e reservatórios, realizar e identificar com levantamento dos índices de infestação;

VIII – Realizar as ações de controle químico e biológico de vetores e da eliminação de criadouros;

IX – Fiscalizar os serviços prestados da coleta de lixo e dos contêineres de coleta de lixo;

X – Adquirir equipamentos de proteção individual – EPI, referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde.

Justificativa:-

Justifica-se a presente Emenda, a fim de definirmos todas as competências da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – VAS.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

CHARLES GUIMARÃES
VEREADOR

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE 03 DE 2008

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Valdecir Furtado

Vereador:

Charles Guimarães – PRB

Estrada do Campo Verde, Km 6 – Bairro Carmo Verde – Ibiúna – SP. – 18150-000

Fone: (15) 9719-8308



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO A EMENDA ADITIVA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº.
424/2008**

AUTORIA DA EMENDA:- CHARLES GUIMARÃES

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Vereador Charles Guimarães apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data a Emenda Aditiva nº. 01 que acrescenta um Artigo 3º. e renumera-se os demais ao Projeto de Lei nº. 424/2008 que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a Emenda, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois o proposto pelo Vereador tem o objetivo de incluir as atribuições que a Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde deverá cumprir, sem prejudicar o mérito da proposta original, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da Emenda, pois as despesas correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

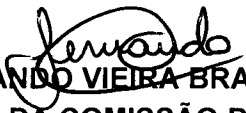
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a Emenda procura aperfeiçoar a competência da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, que quando implantada atenderá as exigências legais, sem prejudicar a prestação dos serviços de prevenção de saúde no município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

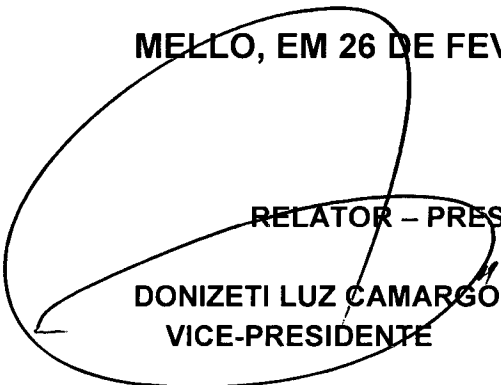
É o parecer.

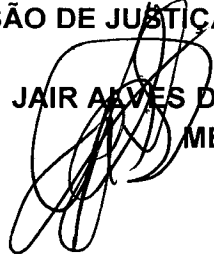
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO

MELLO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2008.


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Emenda Aditiva nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 424/2008 – fls 02

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 424/2008 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2008 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2008 foi apresentada a Emenda Aditiva nº. 01 de autoria do Vereador Charles Guimarães ao Projeto de Lei nº. 424/2008.

Certifico ainda que colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social a Emenda Aditiva nº. 01 de autoria do Vereador Charles Guimarães, e em seguida colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão o Projeto de Lei nº. 424/2008, salvo a Emenda Aditiva nº. 01 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Após colocado em primeira discussão e votação nominal a Emenda Aditiva nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 424/2008 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 424/2008 e da Emenda Aditiva nº. 01 em primeira discussão e votação, os mesmos foram inscritos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de março de 2008, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2008.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 424/2008, salvo a Emenda Aditiva nº. 01 de autoria do Vereador Charles Guimarães foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de março de 2008, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Após colocado em segunda discussão e votação nominal a Emenda Aditiva nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 424/2008 foi aprovada por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 424/2008 e da Emenda Aditiva nº. 01 em segunda discussão e votação, foram encaminhados a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, e referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2008, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 de março de 2008.

Ibiúna, 05 de março de 2008.

Amaury Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 424/2008

"Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica alterada a Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2005, ficando criada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SESA, a "Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – V.A.S", a ser composta pelo "Departamento de Vigilância em Saúde – V.S.", também instituído pela presente Lei.

ARTIGO 2º – Tendo em vista o disposto no artigo 1º, ficam criados os cargos abaixo descritos, que deverão exercer suas funções nas repartições acima especificadas:

QTD	CARGO	TIPO DE PROVIMENTO	REQUISITOS	REFER.
01	Coordenador da Vigilância Ambiental em Saúde	Comissão	Livre nomeação pelo prefeito entre os servidores efetivos	B-62
01	Chefe do Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito entre os servidores efetivos	B-40
02	Agente de Inspeção Sanitária	Efetivo	Ensino Médio Completo	A-40
05	Agente de Controle de Vetores	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	A-20

ARTIGO 3º – Compete a Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – VAS, as seguintes atribuições:

I – Monitorar a qualidade da água para consumo humano (coleta e exames);

II -Elaborar as normas de prevenção e controle;

III – Estruturar os serviços e atividades de Vigilância Ambiental;

IV – Monitorar os fatores não biológicos que ocasionam riscos à saúde humana (dengue);

V – Credenciar a Rede Municipal de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental;

VI – Enviar os dados regularmente ao SES;

VII – Capturar os vetores e reservatórios, realizar e identificar com levantamento dos índices de infestação;

VIII – Realizar as ações de controle químico e biológico de vetores e da eliminação de criadouros;

IX – Fiscalizar os serviços prestados da coleta de lixo e dos contêineres de coleta de lixo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Redação Final ao Projeto de Lei Nº 424/2008 – fls. 02

X – Adquirir equipamentos de proteção individual – EPI, referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde.

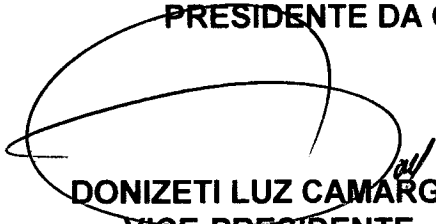
ARTIGO 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
11 DE MARÇO DE 2008.


FERNANDO VIEIRA BRANCO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 411/2008

"Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica alterada a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2005, ficando criada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SESA, a "Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – V.A.S", a ser composta pelo "Departamento de Vigilância em Saúde – V.S.", também instituído pela presente Lei.

ARTIGO 2º – Tendo em vista o disposto no artigo 1º, ficam criados os cargos abaixo descritos, que deverão exercer suas funções nas repartições acima especificadas:

QTD	CARGO	TIPO DE PROVIMENTO	REQUISITOS	REFER.
01	Coordenador da Vigilância Ambiental em Saúde	Comissão	Livre nomeação pelo prefeito entre os servidores efetivos.	B-62
01	Chefe do Departamento da Vigilância Ambiental em Saúde	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito entre os servidores efetivos.	B-40
02	Agente de Inspeção Sanitária	Efetivo	Ensino Médio Completo.	A-40
05	Agente de Controle de Vetores	Efetivo	Ensino Fundamental Completo.	A-20

ARTIGO 3º – Compete a Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde – VAS, as seguintes atribuições:

I – Monitorar a qualidade da água para consumo humano (coleta e exames);

II -Elaborar as normas de prevenção e controle;

III – Estruturar os serviços e atividades de Vigilância Ambiental;

IV – Monitorar os fatores não biológicos que ocasionam riscos à saúde humana (dengue);

V – Credenciar a Rede Municipal de Laboratórios de Vigilância em Saúde Ambiental;

VI – Enviar os dados regularmente ao SES;

VII – Capturar os vetores e reservatórios, realizar e identificar com levantamento dos índices de infestação;

VIII – Realizar as ações de controle químico e biológico de vetores e da eliminação de criadouros;

IX – Fiscalizar os serviços prestados da coleta de lixo e dos contêineres de coleta de lixo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº . 411/2008 – fls. 02.

X – Adquirir equipamentos de proteção individual – EPI, referentes aos uniformes, demais vestimentas e equipamentos necessários para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas, além daqueles indicados para outras atividades da rotina de controle de vetores, definidas no Manual de Procedimentos de Segurança, publicado pelo Ministério da Saúde.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 102/2008

Ibiúna, 12 de março de 2008.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 411/2008**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 003/08, nesta Casa tramitou com o nº. 424/2008, que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

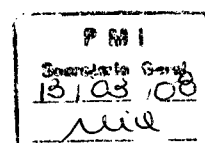
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de março passado foi apresentada a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 424/2008 pela Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, a Redação Final ao Projeto de Lei nº. 424/2008 foi colocada em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária sendo aprovada por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Charles Guimarães.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação da Redação Final do Projeto de Lei nº. 424/2008 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 411/2008, encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício GPC nº. 102/2008, da presente data.

Ibiúna, 12 de março de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo